Lei nº 2.144, de 17 de setembro de 1973

Abre crédito suplementares

O Povo do Município de Irui tal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.2.0-02 - Livros, Impressos e mat. de expediente ..... Cr$ 4.000,00

3.1.3.0-02 - Serviço Postal, telegrafo e telefonico ..... Cr$ 6.500,00

Serviço de Fazenda

3.1.1.1-11 - Funções gratificadas ..... Cr$ 645,00

3.1.2.0-11 - Livros e mat de expediente ..... Cr$ 3.500,00

Serviço Contabilidade

3.1.1.1.-16 - Funções gratificadas ..... Cr$ 360,00

Serviço de Patrimonio

3.1.1.1-96 - Salários ..... Cr$ 6.500,00

Serv. de Educ. Saude e Assist. Social

3.1.1.1-61 - Quinquenios ..... Cr$ 4.500,00

3.1.4.0-61 - Alimentação escolar ..... Cr$ 9.360,00

3.1.4.0-61 - Despesas imprevistas ..... Cr$ 1.000,00

Serv. de Obras Publicas

3.1.1.1-90 - Quinquenios ..... Cr$ 430,00

3.1.1.1-91 - Funções gratificadas ..... Cr$ 360,00

3.1.2.0-91 – Para o serv. de agua e esgoto ..... Cr$3.000.00.
3.1.2.0-92 – Para limpeza pública ..... Cr$4000,00
3.1.2.0-92 – Combustíveis e lubrificantes ..... Cr$5000.00.
3.1.3.0-91 – Conservação de rêde de agua ..... Cr$2.000.00.

Serv. Municipal Est. de Rodagem

3.1.1.1-42 – Quinquenios ..... Cr$1.600,00
3.1.1.1-42 – Salarios ..... Cr$10.500,00
3.1.2.0-42 – Combustíveis e lubrificantes. ..... Cr$18.000,00.
3.1.2.0-42 – Peças e acessórios p/veículos ..... Cr$30.000.00
4.1.3.0-42 – Equipamentos rod, máquinas e veículos ..... Cr$16.000.00.

Total. Cr$127.195,00.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 17 de setembro de 1973

[signature]

[illegible] Sec.

Regº e pubº nesta sec. na mesma data.
Aux. sec. em com.: Queiroz

Lei nº 2.145, de 17 de setembro de 1973

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 64,60 para pagamento de quinquênios de 1972, a professora Nelce Cristovam Pacheco, conforme apuração feita pelo serviço de Contabilidade.

Art. 2º – O crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de setembro de 1973.